



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento do Cartão + Sénior e outros do Município de S. Pedro do Sul

Nota Justificativa Fundamentada

À semelhança do que tem vindo a verificar-se um pouco por todo o mundo, o contingente de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos tem crescido significativamente. Neste contexto de envelhecimento generalizado da nossa população, fruto também do desenvolvimento e incremento de boas práticas nas áreas da saúde e educação e na promoção de hábitos de vida saudável (alimentação, exercício físico, etc), a aposentadoria deverá significar, não o afastamento das pessoas do enquadramento social, mas, pelo contrário, a garantia de direitos de integração social muito desejáveis, numa sociedade que se quer plural, aberta e inclusiva. Devem, pois, estes direitos ser garantidos a todos os seniores e pessoas aposentadas/reformadas por invalidez, porque em situação análoga, independentemente de qualquer critério de estratificação demográfica que se queira implementar, num contexto de políticas públicas com vista à institucionalização de direitos e à redução das desigualdades sociais que, eventualmente, possam afetar este segmento populacional. Mas não só. Também as entidades de cariz privado podem e devem cooperar e contribuir de forma muito positiva para esse desígnio.

Julgamos, portanto, que o envelhecimento deverá representar, não um desafio, mas antes a porta aberta para novas oportunidades. E bem assim, a invalidez de uma pessoa, que constitui uma dificuldade acrescida, no seu dia-a-dia, deve ser, o mais possível, minorizada. É este o enfoque do regulamento que se apresenta!

Face a este panorama e tendo em conta a nossa realidade demográfica, cria-se, no concelho de S. Pedro do Sul, o Regulamento do “Cartão + Sénior e outros”.

No prosseguimento das atribuições municipais, no domínio da saúde e ação social, cabe à Autarquia contribuir para que o indivíduo possa viver e envelhecer com qualidade. Nesse sentido, o Município de S. Pedro do Sul entende ser necessário disponibilizar meios para minorar a degradação da qualidade de vida do leque de população inserida nas características acima descritas e contribuir para promover uma visão positiva do envelhecimento.

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e condições de atribuição do *Cartão + Sénior e outros*, de forma a permitir um acesso justo e transversal à população sénior e/ou aposentada/reformada por invalidez.

O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, em matéria regulamentar, impõe que o projeto de Regulamento, na



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do Regulamento que se propõe.

No presente Regulamento essa ponderação entre os custos e os benefícios pende, seguramente, para o lado dos benefícios, considerando que dispõe sobre ações que terão um impacto direto na qualidade de vida dos munícipes idosos e/ou com algum grau de invalidez/doença. Tal configurará uma aposta na prevenção de quadros de saúde tipicamente associados à velhice e invalidez, resultando no aumento da esperança média de vida da população, que, vivendo com mais qualidade, contribuirá para a economia-circular.

O presente projeto de Regulamento dará início ao procedimento com vista à elaboração do Regulamento, que será devidamente publicitado nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, de forma a que todos os interessados possam contribuir e participar no procedimento.

A Câmara Municipal de São Pedro do Sul vai também submeter o presente projeto de Regulamento a audiência de interessados das entidades representativas dos interesses em causa, pelo prazo de trinta dias, nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25º e alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento será submetido a aprovação da Assembleia Municipal do Município de São Pedro do Sul.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se à definição dos critérios de atribuição do ***Cartão + Sénior e outros*** do Município de S. Pedro do Sul, pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, bem como todos os procedimentos tendentes à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O ***Cartão + Sénior e outros*** do Município de S. Pedro do Sul destina-se a apoiar os idosos social e economicamente desprotegidos, bem como beneficiários da pensão de invalidez, residentes no concelho de S. Pedro do Sul.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do ***Cartão + Sénior e outros***, do Município de S. Pedro do Sul, todos os cidadãos residentes no concelho de S. Pedro do Sul que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 anos ou ser portador de incapacidade permanente para o trabalho;
- b) Residir no concelho de S. Pedro do Sul há pelo menos dois anos;

Artigo 4.º

Processo de Candidatura

1. A adesão ao ***Cartão + Sénior e outros*** do Município de S. Pedro do Sul é feita no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no edifício da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul ou, online, em www.cm-spsul.pt, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo anexo.

2. Os documentos necessários para a formalização da candidatura de adesão ao ***Cartão + Sénior e outros*** são os seguintes:

- a) Apresentação de documento de identificação, a saber bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o tempo de permanência no concelho;
- c) Documento que ateste a incapacidade permanente para o trabalho, emitido por entidade com competência para o efeito;
- d) Declaração sob compromisso de honra em como não beneficia simultaneamente de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim;
- e) Outros documentos solicitados pelos serviços municipais competentes, com vista à análise do processo.

3. A apresentação da candidatura não confere automaticamente ao requerente o direito à atribuição do ***Cartão + Sénior e outros*** do Município de S. Pedro do Sul.

Artigo 5.º

Análise da Candidatura

- 1. O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, que emitem um parecer e cuja decisão é comunicada ao requerente, oportunamente.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
3. Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão do ***Cartão + Sénior e outros*** do Município de S. Pedro do Sul.

Artigo 6.º

Competências

É competente para autorizar a emissão do ***Cartão + Sénior e outros***, do Município de S. Pedro do Sul, o presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas, se for o caso.

Artigo 7.º

Benefícios do Cartão + Sénior e outros

1. O ***Cartão + Sénior e outros*** atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:
 - a) Acesso gratuito à rede de transportes coletivos na área geográfica do concelho de S. Pedro do Sul;
 - b) Redução de 50% nos bilhetes das iniciativas culturais e desportivas ocasionais, organizadas pela Câmara Municipal;
 - c) Redução do valor dos tratamentos termais, até ao valor máximo de 200 (duzentos) euros por tratamento, realizados nos balneários D. Afonso Henriques e Rainha D^a. Amélia:
 - Em 50%, no 1º trimestre do ano;
 - Em 30%, no 2º trimestre do ano.São elegíveis os tratamentos termais que perfazem 12 a 21 dias. Apenas será participado um tratamento por ano e por utente.
 - d) Descontos nos estabelecimentos comerciais do concelho aderentes, os quais estarão devidamente sinalizados em local bem visível do exterior dos mesmos.

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul da mudança de residência;
- b) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Informar a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação, por escrito, da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara Municipal fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado;
- d) Apresentar o **Cartão + Sénior e outros** no ato de requerer um determinado benefício ainda que seja feito por terceiros que legitimamente o representem.

Artigo 9.º

Estabelecimentos comerciais aderentes

1. Cada comerciante estabelecerá, por sua iniciativa, o montante dos descontos/benefícios atribuídos.
2. Será afixado um dístico de identificação de adesão, visível no exterior do estabelecimento, em modelo a facultar pela Câmara Municipal.
3. Para aderirem ao projeto, deverão os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais dirigir-se ao Gabinete de Atendimento ao Município ou, online, em www.cm-spsul.pt, e solicitar a respetiva adesão.

Artigo 10.º

Cessação do Direito à utilização do Cartão + Sénior e outros do Município de S. Pedro do Sul

1. Constituem causas de cessação do direito de utilização do **Cartão + Sénior e outros** do Município de S. Pedro do Sul, nomeadamente:
 - a) A prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do período a que se reporta a sua utilização;
 - b) A alteração de residência para fora do concelho, exceto por motivo de força maior, devidamente comprovado, nomeadamente por doença prolongada;
 - c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins.
2. Nos casos a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário, ou daqueles de quem legalmente a cargo se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como a adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 11.º

Validade do Cartão + Sénior e outros do Município de S. Pedro do Sul



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL

1. O **Cartão + Sénior e outros** do Município de S. Pedro do Sul tem a validade de três anos e deverá ser renovado, pelo beneficiário, devendo o mesmo dirigir-se aos serviços da Câmara (GAM) para o efeito;
2. O **Cartão + Sénior e outros** do Município de S. Pedro do Sul renova-se, por períodos sucessivos de 3 (três) anos, através da colocação da vinheta respetiva pelos serviços camarários;
3. O não preenchimento superveniente das condições previstas para concessão inicial, determina a cessação da vigência do **Cartão + Sénior e outros**, e dos benefícios que lhe são inerentes, devendo o beneficiário ser notificado dessa cessação.

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.
2. Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever, anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.
3. Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.
4. Os descontos serão publicitados e divulgados nos meios online do Município e atualizados sempre que se justificar.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de S. Pedro do Sul resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.